

**TERMO DE REFERENCIA Nº 09/2022 - DIRTEC**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1.1 OBJETO**

1.1.1. Contratação de Empresa para execução de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por **Serviços Técnicos Especializados para Projeto das Ações Ambientais Necessárias para Obtenção das Licenças Ambientais para a Construção e Pavimentação da Avenida Liberdade, Trecho: Entr. Av. Perimetral (Belém) / Entr. Rodovia Alça Viária (Marituba), com Extensão de 13,40 km, na Região de Integração do Guajará, sob Jurisdição do 1º Núcleo Regional, segundo as condições, quantidades e exigências e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação da modalidade Tomada de Preços.**

**1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.2.1. NUCLEO REGIONAL: **1º NR**

1.2.2. EXTENSÃO: **13,40 km**

1.2.3. VALOR: **R\$ 3.112.790,98 (Três milhões e cento e doze mil e setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

**1.3 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.3.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO TEM A NATUREZA DE ESTUDOS TÉCNICOS.

1.3.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados no Anexo I do Termo de Referência.

1.3.3. O contrato terá vigência pelo período de **13 (treze) meses.**

1.3.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

1.3.5. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não.

1.3.6. Permite Subcontratação: Sim, para atividades que não constituam a escopo principal do objeto, até o limite de 50 % do orçamento.

1.3.7. Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base em três pesquisas de mercado junto às empresas especializadas no serviço objeto deste Termo de Referência, na data base AGOSTO/2022.

1.3.8. Tipo de licitação: Tomada de Preços.

1.3.9. Contato do setor responsável: Diretoria Técnica, Fone: (91) 4009-3842/3843.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Avenida Liberdade, Trecho: Entr. Av. Perimetral (Belém) / Entr. Rodovia Alça Viária (Marituba), com Extensão de 13,40 km, fica na Região de Integração do Guajará, sob Jurisdição do 1º Núcleo Regional

A referida via tem seu traçado começando em Belém e terminando em Marituba. Por ser a implantação de uma via, o seu traçado busca promover a melhoria da mobilidade na Região Metropolitana de Belém (RMB) de forma sustentável e com o menor impacto ambiental possível.

Portanto, instituir uma Ação de Trafegabilidade e Segurança nesta rodovia tem por objetivos:

- Ofertar uma via alternativa ao fluxo de entrada e saída de viagens da RMB;
- Construir uma via expressa, que possibilite um fluxo contínuo e rápido de veículos, assim como garanta conforto, redução na taxa de acidentes e segurança de seus usuários.

## **3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR**

### **3.1. ESPECIFICAÇÕES**

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT e adotadas pela SETRAN, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes ao(s) serviço(s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente o que é estabelecido no Termo de Referência para Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Respeetivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para a Implantação da Avenida Liberdade, conforme a

Notificação nº 159181/DLA/SAGRA/2022 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (TR-SEMAS), disponibilizado no Anexo I.

### 3.2. QUANTITATIVOS E VALOR

A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens na proposta financeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Projeto das Ações Ambientais Necessárias para Obtenção das Licenças Ambientais para a Construção e Pavimentação da Avenida Liberdade, Trecho: Entr. Av. Perimetral (Belém) / Entr. Rodovia Alça Viária (Marituba), com Extensão de 13,40 km, na Região de Integração do Guajará, sob Jurisdição do 1º Núcleo Regional	Und.	01	R\$ 3.112.790,98

## 4. ESCOPO DO SERVIÇO, PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PRAZOS DE EXECUÇÃO

### 4.1. ESCOPO DO SERVIÇO

No escopo desta contratação diferem-se os produtos em 02 (dois) grupos principais de Ações ambientais previstas:

- Para a obtenção da Licença Prévia (LP): EIA/RIMA, Autorização de Supressão Vegetal e Autorização de Afugentamento de fauna, Atendimento das condicionantes da LP, Outorga para uso do Recurso hídrico ou Dispensa para Recurso Hídrico (transposição do Rio Aurá), Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAEPA e Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico – PGPA.
- Para a obtenção da Licença de Instalação (LI): Programas de Controle Ambiental (PCA), Comunidades Tradicionais (Plano de Ação, Plano de Trabalho e Estudo de Componente Quilombola - ECQ), Anuência do Incra.

A empresa deverá comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

#### 4.2. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

Deverão ser observadas as características citadas no escopo do serviço e deverão ser atendidos o constante das normas e manuais do DNIT e dos Órgãos Ambientais competentes.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa aos estudos, relatórios e projetos, será de propriedade exclusiva da Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN), que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

É vedado à Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pela SETRAN.

A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, ao TR-SEMAS e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso dos serviços.

Quando ocorrer dúvidas ou omissão nas especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso que por ventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade completa e perfeita execução dos serviços.

#### 4.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

Os critérios de aceitabilidade são:

- ART da empresa(s) responsável(is) pela elaboração dos Projetos/Ações ambientais;
- ART do responsável técnico pela elaboração dos Projetos/Ações ambientais;
- Poderá ser aceita solução de engenharia para a Ações Ambientais não contempladas neste Termo de Referência, desde que respeitado os parâmetros técnicos já estabelecidos neste Documento. Também deverá ser respeitado o prazo previsto na contratação e, além disso, a proposta deverá ser apresentada preliminarmente à SETRAN, que poderá aceitar ou não a solução proposta;
- Emissão da Licença Prévia e da Licença de Instalação;

- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas/instruções de serviço.

Deverá ser entregue toda a base de informações que subsidiaram a elaboração do Projeto/Ações ambientais, em conformidade com as Instruções de Serviço da SETRAN e dos Órgãos Ambientais competentes.

Serão considerados aceitos os produtos devidamente aprovados pela autoridade ambiental competente.

#### 4.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de elaboração dos Projetos/Ações ambientais deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo licitante, e em consonância com as metas definidas no item 4.3 deste Termo de Referência.

Após a assinatura do contrato, o responsável técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com o FISCAL da SETRAN, para de comum acordo definir os planos de execução das Ações, para que os prazos sejam atendidos.

### 5. PROPOSTA

A proposta de preços, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, conforme modelo de composição de custos unitários.

b. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pela SETRAN, sejam eles no preço dos serviços/etapas ou no valor total do orçamento. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.

c. O licitante deverá apresentar todas as composições de custos unitários e auxiliares de acordo com os parâmetros de composição da SETRAN.

d. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

## 6. HABILITAÇÃO

### 6.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### 6.1.1. Capacidade Operacional

A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

Portanto, deve apresentar comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, ações ambientais relacionadas com obras e/ou projetos viários de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	EIA/RIMA	1
2	Prospecção Arqueológica	1
3	PCA Licença de Instalação	1
4	Autorização de Supressão Vegetal	1
5	Autorização de Afugentamento	1
6	Outorga para Recursos Hídricos	1
7	Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAEPA	1
8	Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico – PGPA	1

A SETRAN tem em sua principal atividade a infraestrutura em todo o Estado do Pará, pois lida com rodovias, portos e hidrovias, aeródromos e obras de arte especiais (pontes de pequeno, médio e grande porte). Portanto, no modal rodoviário, encontramos serviços específicos na engenharia e são utilizados para as construções, restaurações e conservações das rodovias que demandam uma expertise do profissional que desenvolve serviços relacionados com as Ações ambientais descritas neste Termo de Referência, assim trazendo ao certame empresas com qualidade técnica necessária para a execução dos serviços.

Será admitido 1 (um) ou mais atestados para comprovação dos itens relacionados no quadro acima.

Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

#### 6.1.2. Capacidade Profissional

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior e seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	EIA/RIMA	1
2	Prospecção Arqueológica	1
3	PCA Licença de Instalação	1
4	Autorização de Supressão Vegetal	1
5	Autorização de Afugentamento	1
6	Outorga para Recursos Hídricos	1
7	Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAEPA	1
8	Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico – PGPA	1

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

A título de comprovação de **experiência** do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados.

De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação: Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou; Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

## **7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

### **7.1. CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR:**

7.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



- 7.1.3. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 7.1.4. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SETRAN em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 7.1.5. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 7.1.6. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SETRAN.
- 7.1.7. Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 7.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a SETRAN.
- 7.1.9. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da SETRAN.
- 7.1.10. Os empregados não tem qualquer vínculo empregatício com a SETRAN, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 7.1.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 7.1.12. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional a SETRAN.
- 7.1.13. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.1.14. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SETRAN, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SETRAN.

7.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SETRAN.

7.1.16. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

7.1.18. Prestar esclarecimentos a SETRAN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA SETRAN**

### **8.1 CABERÁ A SETRAN:**

8.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

8.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

8.1.3. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

8.1.4. Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.1.5. A existência e a atuação da fiscalização da SETRAN em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

8.1.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

8.1.7. Atestar a execução do contrato.

8.1.8. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle da prestação dos serviços contratados, como também é elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

A SETRAN observará para que o Cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Este CRONOGRAMA está apresentado no Anexo VII.

## **10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A SETRAN pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços.

É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição está imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa ou consórcio, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

Os serviços serão medidos de acordo com os estipulados a serem entregues conforme previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, e de acordo com os critérios estabelecidos nos procedimentos de emissão dos licenciamentos ambientais.

As medições constarão de Planilha-Resumo, contendo a relação de serviços, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

Só serão realizados pagamentos mediante a comprovação do recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, relativos à última medição anteriormente paga, tendo como beneficiário o município onde o serviço foi efetivamente executado, a ser apresentada pela contratada, juntamente com a nota fiscal do atual pagamento;

No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada pelo FISCAL designado pela SETRAN, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e o Contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

Cabe à contratada prestar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### 13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta e mediante solicitação da contratada, conforme Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, data a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DA CONTRATADA, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de serviço, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

**Onde:**

$R$  = Valor da parcela de reajustamento a ser calculado

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês-base da **proposta da contratada**.

$I_1$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

$V$  = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- a) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.
- b) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de preços.
- c) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no item 10, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme o disposto no Art. 1º, alínea F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a

redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal devendo ser observado o disposto neste Edital.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

A sanção de multa será aplicada nos casos de atraso, recusa ou inexecução, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SETRAN, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nos subitens “a” e ”b”;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SETRAN ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente e ficará sujeito às seguintes cominações:
  - I - Responder por perdas e danos ocasionados a SETRAN, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SETRAN, pelo período de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

A SETRAN se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

## 15. DOCUMENTOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência para Elaboração de EIA/RIMA
- Anexo II – Composições de Preços;
- Anexo III – Composição BDI: Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo IV – Planilha Analítica de Composição do Custo Mensal de Insumos da Mão de Obra.
- Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro.

## 16. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à execução por **Serviços Técnicos Especializados para Projeto das Ações Ambientais Necessárias para Obtenção das Licenças Ambientais para a Construção e Pavimentação da Avenida Liberdade, Trecho: Entr. Av. Perimetral (Belém) / Entr. Rodovia Alça Viária (Marituba), com Extensão de 13,40 km, na Região de Integração do Guajará, sob Jurisdição do 1º Núcleo Regional**, para constar como anexo ao edital.

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente **Termo de Referência** e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas. O **Termo de Referência** está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Em, 22 de setembro de 2022.

Francisco Leonardo Dias Tomaz

Coordenador

Matrícula nº 5853079

Aprovo o presente **Termo de Referência**, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em, 22 de setembro de 2022.

Leila Adriane do Nascimento Martins

Diretora Técnica de Transportes

Matrícula nº 8400940